



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA**

**EDITAL Nº 08/2013, de 22 de fevereiro de 2013**

**LISTA DE ESPERA UNILAB/SISU – Edição 2013/1**

A Vice-Reitora da Unilab, no exercício da Reitoria, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas ainda não ocupadas, após as duas chamadas regulares da edição 1ª/2013 do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC), nos cursos de graduação oferecidos pela UNILAB para ingresso no 1º trimestre de 2013, utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para ocupação de vagas, observando o disposto neste Edital.

**1. DA VALIDADE**

1.1. O processo de seleção, anunciado neste Edital, terá validade exclusiva para matrícula no primeiro trimestre letivo do ano de 2013, em cursos de graduação presenciais da Unilab, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo das duas chamadas regulares do SiSU 1º/2013.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2012, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SiSU referente ao curso pretendido, com base nos mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.1.1. Caso haja vagas não ocupadas para as classes de cotas (Lei nº 12.711/2012), essas vagas serão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para as respectivas classes através do emprego de diferentes Listas de Espera por classe de cota.

2.1.2. Os candidatos às classes de cotas não classificados em suas respectivas reservas de vagas serão considerados para CHAMADA DE LISTA DE ESPERA em Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação especificada no caput deste item.

**3. DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**

3.1. A Unilab realizará Reuniões para CHAMADA DE LISTA DE ESPERA, para manifestação presencial de interesse na matrícula, convocando os candidatos inscritos na Lista de Espera (via sistema de informação SiSU), em datas, horários e locais específicos por curso, a serem divulgados no site [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br).

3.1.1. Será publicada, em caráter meramente informativo, no site da Unilab, as listas dos candidatos aptos na Lista de Espera SiSU, por curso, em ordem de classificação, assim como o quantitativo de vagas a serem preenchidas pela CHAMADA DE LISTA DE ESPERA, por curso.

3.1.2. Serão convocados, a cada reunião para CHAMADA DE LISTA DE ESPERA, 03 (três) vezes o número de candidatos por vaga a ser preenchida, por curso, por modalidade de vaga, em ordem de classificação.

- 3.1.3. Durante cada reunião, será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera dos respectivos cursos, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação no SiSU, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.
- 3.1.4. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes no local de realização da CHAMADA DE LISTA DE ESPERA após a hora prevista para o início da reunião.
- 3.1.5. Estarão excluídos do processo de CHAMADA DE LISTA DE ESPERA e perderão o direito a concorrer às vagas os candidatos que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no interior do local de realização da CHAMADA DE LISTA DE ESPERA pontualmente no horário previsto para o início da reunião.
- 3.1.6. Os candidatos que foram chamados nominalmente em qualquer das reuniões para CHAMADA DE LISTA DE ESPERA e que não estavam presentes ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às vagas.
- 3.2 Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes legais deverão comparecer às reuniões descritas no item 3.1 deste Edital, portando a documentação necessária para matrícula, descrita no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1. Os candidatos às classes de cotas previstas na Lei nº 12.711/2012 deverão portar, além da documentação geral citada no Anexo I deste Edital, a documentação específica à classe de cotas à qual está concorrendo, descritas no Anexo II deste Edital.
- 3.3. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador).
- 3.3.1. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.
- 3.4. Os candidatos que venham a participar das Chamadas de Lista de Espera concordam com o fornecimento à Unilab, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, socioeconômicas e de proficiência no ENEM.
- 3.5. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na Unilab ([www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)), as etapas e comunicados da Unilab quanto à ocupação de vagas através da Lista de Espera SiSU 2013/1.
- 3.6. Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital no 04/2013, de 4 de janeiro de 2013, que trata do Processo Seletivo Unilab/SiSU 2013/1.

#### **4. DOS CASOS OMISSOS**

- 4.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 22 de fevereiro de 2013.

**Maria Elias Soares**  
**Vice-Reitora no Exercício da Reitoria**

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### A) CANDIDATOS OPTANTES DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

##### 1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames)
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço
4. 01 (uma) fotografia 3x4

#### B) CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)

##### 1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames)
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do

Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço;
4. 01 (uma) fotografia 3x4

### **C) MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:**

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

### **D) MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO  
PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012  
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

**ATENÇÃO**

**O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar em data, local e horário divulgados no site da Unilab:**

- a) Cópia impressa e preenchida deste **Formulário**;
- b) Cópia dos documentos relacionados nos Itens A e B, deste ANEXO, referentes às pessoas **maiores de dezesseis anos** relacionadas na COMPOSIÇÃO FAMILIAR;
- c) Cópia do Registro de Nascimento, referentes às pessoas **menores de dezesseis anos** relacionadas na COMPOSIÇÃO FAMILIAR

### I. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	RG:	CPF:	
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	COMPLEMENTO
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail		

### II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (INCLUINDO O PRÓPRIO ESTUDANTE)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Redenção, \_\_\_/\_\_\_/2013

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

## ITEM A

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

---

#### 1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a. Cópia da certidão de nascimento

#### 2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do Título de eleitor, quando for o caso
- c) Cópia do CPF, quando for o caso
- d) Cópia do CTPS, quando for o caso

## ITEM B

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

---

(candidatos classificados para Reserva de Vaga com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo)

#### 1. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CLT:

- 1.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 1.2 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 2. TRABALHADOR RURAL:

- 2.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 2.2 Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.3 Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural;
- 2.4 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

\*Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração, com assinatura reconhecida em cartório, de que não possui esse documento.

#### 3 APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- 3.1 Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- 3.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 4 SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

- 4.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 4.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### 5 PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- 5.1 Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- 5.2 Última Declaração de Imposto de Renda Completa;
- 5.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 6 DESEMPREGADOS:

- 6.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (há obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência);
- 6.2 Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório;
- 6.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

## **7 TRABALHADOR INFORMAL:**

- 7.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas (mesmo as páginas em branco) de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 7.2 Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 7.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

\*Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração, com assinatura reconhecida em cartório, de que não possui esse documento.